

PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

ENTRE

1.ª OUTORGANTE: LiveDrive Lda, com sede na Rua dos Marceneiros, n.º 2 - 1.º andar, Sala B, 7800-009, em Beja, NIPC 510422845, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o mesmo número, com o capital social de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), neste ato devidamente representada pelo Exmo. Senhor Engenheiro Miguel Resende Aires da Silva, com poderes para o ato (de gerência), adiante designada por **LiveDrive** ou por **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

E

2.ª OUTORGANTE: INSTITUTO DE ENGENHARIA MECANICA – INSTITUTO SUPERIOR TECNICO, com sede na Av. Rovisco Pais, 1049-001, Lisboa, contribuinte fiscal n.º 502 855 967, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Professor Carlos Mota Soares na qualidade de seu Presidente com poderes para o ato, conforme documento que se junta em anexo ao presente protocolo como documento n.º 1, adiante designada indiferentemente per **IDMEC** ou por **SEGUNDA OUTORGANTE**,

CONSIDERANDO:

A experiência do **IDMEC** no domínio da investigação científica nas áreas de transportes energia, ambiente e desenvolvimento sustentável.

O papel ativo do **IDMEC** na investigação de ferramentas e práticas de gestão energética, uso racional de energia, integração de tecnologias de veículos e fontes energéticas alternativas, monitorização de veículos assim como aplicação de

Tecnologias de Informação e Comunicação ao mundo dos transportes rodoviários e estudo de soluções de mobilidade urbana alternativas.

O interesse da **LiveDrive** na promoção da inovação em parceria com entidades de Investigação e Desenvolvimento.

A necessidade estratégica da **LiveDrive** no estudo de soluções de mobilidade sustentável, com especial foco na eficiência energética e segurança rodoviária.

O interesse da **LiveDrive** no desenvolvimento de produtos para gestão da mobilidade, eficiência energética e ambiental em transportes, planeamento e gestão de estacionamento, e tecnologias de informação e comunicação

É, livremente e de boa-fé, ajustado e reciprocamente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria e a definição de ações de colaboração entre a **LiveDrive** e o **IDMEC**, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação entre as duas entidades.

2.^a

No âmbito do presente protocolo serão acordados entre as partes Planos de Ação que visem a definição dos estudos e projetos a serem apresentados pelo **IDMEC** à **LiveDrive**, com o seguinte âmbito:

- a) Investigação aplicada no sector das soluções de mobilidade sustentável, com especial foco na eficiência energética e segurança rodoviária;
- b) Desenvolvimento de ações e projetos de inovação nas fileiras de gestão da mobilidade, eficiência energética e ambiental em transportes;



c) Transferência de informação sobre tecnologia no campo da monitorização de veículos e tecnologias de informação e comunicação.

3.ª

No âmbito do presente protocolo e nos prazos nele previstos, o **IDMEC** compromete-se a:

- a) Colaborar com a **LiveDrive** na identificação de projetos que interessem as partes;
- b) Disponibilizar à **LiveDrive** o livre acesso aos resultados e conclusões dos projetos e ações objeto do presente protocolo;
- c) Permitir à **LiveDrive** a livre utilização e aplicação dos resultados e conclusões mencionados na precedente alínea, no desenvolvimento e otimização da sua atividade comercial.

Como contrapartidas pela prestação dos serviços desenvolvidos, trabalhos e projetos apresentados pelo **IDMEC**, no âmbito do presente protocolo e nos prazos nele previstos, a **LiveDrive** compromete-se a:

- a) Analisar e eleger projetos de interesse mútuo e apoiar o seu desenvolvimento através de Planos de Ação;
- b) A fornecer a informação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Aprovar os orçamentos específicos para a promoção dos Planos de Ação previamente aprovados pelas partes;
- d) Remunerar o **IDMEC**, nos termos previstos no Plano de Ação.

4.ª

1 - Quaisquer notificações a efetuar ao abrigo do presente Protocolo deverão ser enviados por carta registada com aviso de receção para a sede social de cada uma das Partes.

2 - Quaisquer outras comunicações ou documentos que devam ser entregues ao abrigo do presente Protocolo, deverão ser entregues por mão própria ou, enviados por fax, email ou correio registado com aviso de receção as pessoas seguintes e para as moradas a seguir indicadas, ou ainda para outra morada que uma parte tenha notificado por escrito a outra, para efeitos desta cláusula, nos termos previstos no numero 3 da presente cláusula:

LiveDrive

Morada para efeitos de troca de correspondência (filial):

R. Fradesso da Silveira, nº 2, 1º - B

1.300-609 Lisboa

Telefone: 201 211 212

IDMEC

Morada: Instituto de Engenharia Mecânica

Av. Rovisco Pais, Pav. Mecânica II, 2.0 Andar,

1049 - 001, Lisboa

Telefone: 218417640

3 - Qualquer alteração aos endereços e números referidos na presente Cláusula, deverá ser notificada a outra parte, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, relativamente a data de início da produção de efeitos.

5.ª

1 - Não poderão ser divulgados pelo **IDMEC** resultados referentes às condições concretas de operação dos equipamentos e processos envolvidos sem a prévia autorização escrita da **LiveDrive**.

2 - No caso de obtenção da autorização, referida no número anterior, a divulgação ou publicação dos trabalhos será sempre feita com referência expressa ao quadro protocolar em que foram obtidos, devendo em caso de publicação constar a seguinte menção: **"REALIZADO AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A LIVEDRIVE E O INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - IDMEC"**.

6.ª

As Partes obrigam-se a manter sigilo sobre a existência e teor do presente protocolo, bem como quaisquer informações que, na execução dele obtenha acerca da outra, salvo se esta der o seu consentimento expresso a divulgação das mesmas ou se tais informações se tornarem do domínio público através de publicações ou de qualquer outro meio de divulgação informativa, ou que seja estritamente necessária para a sua execução. A obrigação de confidencialidade estende-se a todos os alunos, funcionários, trabalhadores, colaboradores e auxiliares que, por força das suas funções, tenham acesso as condições do presente protocolo.

7.ª

1 - Para efeitos de gestão do presente protocolo, as Partes designam os seguintes representantes:

LiveDrive

Nome: Eng.º Miguel R. Aires da Silva
E-mail: Miguel.aires@livedrive.pt
Telefone: 210994301; 912182080

IDMEC:

Nome: Prof. Susana Vieira
E-Mail: susana.vieira@tecnico.ulisboa.pt
Telefone: 218419117
Morada: Instituto de Engenharia Mecânica
Av. Rovisco Pais, Pav. Mecânica III, Sala 4.2,
1049 - 001, Lisboa

2 - Qualquer alteração dos representantes das Partes devera ser comunicada por carta registada a outra Parte com uma antecedência de 15 dias.

8.ª

1 - O presente Protocolo será válido por um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais ou por prazo diferente, desde que, neste último caso conste de documento assinado pelas Partes, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da presente cláusula.

2 - As partes comprometem-se a realizar anualmente a avaliação da parceria objeto do presente Protocolo e do subsequente Plano de Ação Anual.

3 - O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes no prazo de 30 dias em relação ao seu termo ou em relação ao termo de alguma das suas eventuais renovações, sem prejuízo da apresentação pelo **IDMEC** das conclusões das ações previstas nos Planos de Ação em vigor.

9.ª

1 - O Incumprimento culposo do presente contrato por uma das partes dá à outra o direito de, a seu critério, exigir o cumprimento, suspender o contrato ou rescindi-lo e, em qualquer caso, reclamar a indemnização dos danos sofridos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - A faculdade de rescisão, com base no incumprimento de alguma obrigação, só pode ser exercida se a parte faltosa, depois de interpelada por escrito, não a cumprir no prazo de oito dias, ou noutro maior, que for fixado na interpelação.

10.ª

1 - Todas as alterações ao presente contrato, bem como qualquer aditamento que as partes pretendam efetuar, deverão constar de documento escrito, assinado por ambas as partes.

2 - Nenhuma das partes poderá ceder ou transmitir total ou parcialmente, para terceiros os direitos e obrigações que para ela resultem do presente contrato, nem para fazer executar por terceiros o cumprimento de tais obrigações, seja direta, seja indiretamente através de aquisição ou fusão ou por qualquer outra forma sem obter o consentimento prévia dado por escrito da outra parte.

11.ª

As Partes declaram que os compromissos que assumem e as obrigações que aceitam neste Protocolo ficam dependentes e condicionadas ao integral cumprimento por todas as Partes envolvidas das obrigações assumidas.

12.ª

No caso de litígio ou disputa quanto à interpretação, aplicação, integração, execução ou cumprimento do presente protocolo, as Partes diligenciarão obter, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses ao seu alcance, uma solução concertada para o diferendo. Quando num prazo razoável não superior a 30 dias sobre a data da primeira diligência tendente à resolução do diferendo, não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer uma das Partes poderá, a todo o momento, recorrer à via judicial, sendo exclusivamente competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.


Feito e assinado em Lisboa em 22-06-2015, em 2 exemplares ficando um em poder de cada parte.

Pela LiveDrive,


LIVEDRIVE, LDA.
A Gerência

Eng.º Miguel R. Aires da Silva

Pelo INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA,


IDMEC
INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA
Av.º Rovisco Pais, 1 - 1049-001 LISBOA

Prof. Carlos Mota Soares

LAURENCE J. JACOBI
A. JACOBI & SONS